



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CL 5215/2011

Segundo termo aditivo ao contrato de locação imobiliária que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Movelom Participações Ltda.**

LOCATÁRIO: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, senhora **Teresa Regina Cotosky**, denominado Contratante:

LOCADOR: A empresa **Movelom Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.361.492/0001-02, estabelecida na 4ª Avenida, nº 750, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88330-110, e-mail durval.nena@redel.com.br, neste ato representada pelo senhor **Leônides Osni Mallon**, portador da carteira de identidade nº 4/R - 219.065/SC e inscrito no CPF sob o nº 154.402.579-34, residente e domiciliado à Rua 101, nº 30, ap. 1101 - Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

O LOCATÁRIO, com fundamento nas prerrogativas do art. 58, inciso I e §2º da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE, por ato unilateral**, promover o reequilíbrio econômico-financeiro e alterar o índice de reajuste do contrato firmado em 1º-7-2012, acrescentando às cláusulas sexta e sétima a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

A partir deste aditamento, o valor do aluguel do imóvel, objeto desta locação, será ajustado para R\$ 26.540,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais) mensais, com a finalidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Fica alterado o índice de reajuste de que trata esta cláusula do IGP-M para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pela representante do Locatário, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Locatário:

Teresa Regina Cotosky
Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente, no exercício da Presidência
TRT da 12ª Região

